



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000966

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano 6

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº 5.004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, a Sr.^a ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que, no ano de 2022, o período do Carnaval compreenderá os dias 28/02 (segunda-feira) e 01/03 (terça-feira), e a Quarta-Feira de Cinzas incide no dia 02/03;

CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o Carnaval não integra o calendário dos Feriados Nacionais;

CONSIDERANDO que, durante o período do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades.

CONSIDERANDO, ainda, que o recesso para os festejos das festas de final de ano, em 2021, não foi usufruído pelos servidores públicos municipais, que foram convocados para trabalhar no controle de danos causados pelas fortes chuvas que atingiram Ibirataia;

DECRETA:

Artigo 1º - O recesso para descanso durante o período carnavalesco compreenderá os dias de 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) até 02 de março de 2022 (quarta-feira), **suspendendo-se o expediente nas repartições públicas municipais nesse período, exceto nos Setores de Segurança, Limpeza Pública e Regulação (Saúde).**

Artigo 2º - No período mencionado no artigo anterior, **o expediente do Setor de Segurança Pública** será normal, com a ressalva de que, na execução dos serviços, os agentes públicos desse setor irão **se revezar**, devendo o **Secretário organizar as escalas**, levando em consideração a preservação dos serviços essenciais.

Artigo 3º - O **expediente no Setor de Limpeza Pública** ficará suspenso nos dias 28/02/2022 (segunda-feira) e 01/03/2022 (terça-feira), e retornará de forma normal a partir do dia 02/03/2022 (quarta-feira).

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000966

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Artigo 4º - O expediente no Setor de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período mencionado no Artigo 1º, acontecerá de forma remota, pelos canais de atendimento usuais.

Artigo 5º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 6º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições do artigo anterior.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, estado da Bahia, em 15 de fevereiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br